



Prefeitura Municipal de
Urupema

Prefeitura de Urupema - SC

PUBLICADO

em: 28/11/2017

LEI Nº 1.011/2017

DE: 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DENOMINADA FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS PARA OS PROGRAMAS DE INVESTIMENTOS”.

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Prefeito Municipal de Urupema – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), no âmbito do programa FINISA, destinados à construção da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Urupema, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. O valor financiado será pago em 120 meses, sendo 24 meses de carência para pagamento do valor principal, bem como taxas de juros aplicáveis de CDI + 3,32% a.a, podendo haver variação no momento da realização da operação.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, dos Impostos de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Urupema - SC em 28 de novembro de 2017.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito de Urupema – SC.

☎ Fone: (49) 3236-3000

📠 Prefeitura de Urupema

🌐 www.cidademaisriadobrasil.com.br

📍 Avenida Manoel Pereira de Medeiros, 155 - Centro
CEP 88625-000 - URUPEMA - Santa Catarina